

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à aquisição de veículo, automotor, zero km, para uso da representação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme especificações.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de veículo novo justifica-se pela necessidade de renovação da frota da representação executiva da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, como também, pela necessidade de redução dos custos de manutenção através da retirada de circulação dos veículos mais antigos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MODELO: ano 2017/2018, Sedan, 04 (quatro) portas 0 KM; COR: Originalmente Preta; CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros; COMBUSTÍVEL: Flex; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: no mínimo 1.8 dual VVTi com 16V, com um mínimo de 139 CV (gasolina), com corrente de comando em aço; RODAS: Liga Leve, no mínimo Aro 16; PNEUS: Referência Mínima para pneu 215 (largura); FREIOS: A disco nas quatro rodas, ABS com EBD; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 L; DIREÇÃO: Eletroassistida progressiva (EPS) Hidráulica ou com assistência elétrica progressiva (EPS); VOLUME DO PORTA-MALAS: Mínimo de 450L; TRANSMISSÃO: Automática CVT de 07 Velocidades Câmbio Automático com sistema de controle shiftronic ou outra nomenclatura de controle de marchas manuais; ACESSÓRIOS MÍNIMOS: Ar-condicionado automático e digital, CD Player MP3 e tomada de auxiliar in e USB, compatível com iPod, Iphone, vidros elétricos com sistema de anti esmagamento e acionamento por um toque, volante com comandos integrados, computador de bordo, travas e retrovisores com acionamento elétrico, alarme com controle remoto, 2 encostos de cabeça nos bancos dianteiros e (03) três encostos de cabeça no mínimo 2 no banco traseiro, todos com regulagem de altura, Regulagem de altura e inclinação de banco do motorista e regulagem de profundidade e altura do volante. ITENS DE SEGURANÇA: Air bags	UNIDADE	01

(frontal duplo, de joelho para motorista, laterais e de cortina); cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos; Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC); Controle Eletrônico de Tração (TRC); Sistema de Assistência em Subida (HAC); Sinal de Frenagem de Emergência; 1 – No mínimo Airbag duplo na dianteira e Airbag lateral tipo cortina; 2 - Barras de proteção lateral nas portas; DIMENSÕES: Altura (mm) mínima 1.450; Comprimento (mm) mínimo 4.800; Distância Entre-eixos (mm) mínimo 2.700; Largura (mm) mínima 1.750; CARACTERÍSTICAS EXTERIORES: Frisos de proteção lateral na cor do veículo; Maçanetas na cor do veículo; Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; OBS: 1 – A garantia do veículo não poderá ser inferior a 03 (três) anos. 2 - Durante o período de garantia não será pago nenhum valor relativo a mão-de-obra e/ou peças que estejam na garantia, e desde que, a peça tenha apresentado defeito por bom uso; Quantidade: 01. Prazo de Entrega: 30 dias.		
---	--	--

4 - DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

4.1 Para fins de critério de avaliação das propostas, será utilizado o menor preço por LOTE ÚNICO, para a quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência.

6 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia do veículo definido neste Termo será o ofertado na proposta de preços da licitante vencedora, sendo no mínimo de 03 (três) anos, contado do seu recebimento definitivo, a contar: a) da data do recebimento definitivo do objeto, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação; b) da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

6.2 A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva do veículo, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, da rede autorizada do fabricante, e, de acordo com as normas técnicas específicas de revisão e manutenção do veículo, a fim de mantê-lo em perfeita condições de uso, com ônus adicional para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba apenas na hipótese de reposição de peças e lubrificantes.

6.2.1 Entende-se por manutenção preventiva as revisões obrigatórias, determinadas pelo fabricante, destinadas a manter o perfeito funcionamento do veículo.

6.2.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sobre o veículo adquirido e serviços executados.

7 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1. Todas as peças utilizadas no veículo durante o prazo de garantia deverão ser genuínas ou originais do fabricante e sem uso prévio;

7.2. As peças serão fornecidas conforme percentual de desconto ofertado na proposta de preços da contratada, mínimo de 5% de desconto, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários do veículo;

7.3. Deverá ser fornecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

7.4. A contratada deverá apresentar ao fiscal designado as peças que forem substituídas por ocasião dos reparos;

7.5. O pedido de pagamento das peças fornecidas deverá ser apresentado ao fiscal do contrato e deverá vir acompanhado de: a) Relatório simplificado sobre a necessidade da troca da peça, devidamente autorizado pelo fiscal do contrato; b) Nota fiscal/fatura referente ao fornecimento; c) Cópia da tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários do veículo; d) Documentação relativa a regularidade fiscal da contratada;

7.6. Caberá ao fiscal do contrato receber o pedido de pagamento, conferir a documentação apresentada, verificar a aplicação do percentual de desconto aplicado sobre a tabela de preços, atestar a nota fiscal/fatura, juntar a solicitação ao processo de fiscalização e pagamento e em seguida remeter para liquidação e pagamento da despesa;

8. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

8.1. O veículo deverá ser entregue na Gerência de Transporte da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizada na sede administrativa do órgão na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá João Pessoa/PB Cep: 58020-540, com agendamento prévio através do tel: (83) 3221-5552, em dia de expediente, no horário das 09h:00 as 16h:00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho para o lote único.

8.1.1 O veículo deverá ser entregue através de concessionária representante do fabricante no Estado da Paraíba, fornecendo nota fiscal a Defensoria Pública do Estado da Paraíba com ICMS na modalidade substituição tributária, devidamente quitado.

8.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens:

8.3.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

8.3.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

8.4. A atestação de conformidade da entrega do produto caberá a Gerência de Transporte ou por outro servidor designado para esse fim.

8.5. O(s) representante(s) da Defensoria Pública do Estado da Paraíba anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. O veículo será liberado para uso, somente, após a realização do tombamento pela Gerência de Material e Patrimônio.

9 - BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Na execução do objeto, obriga-se a Defensoria Pública:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados;
- g) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato;
- h) aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- i) publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer o veículo no local de entrega previsto neste termo, acompanhado do correspondente termo de garantia e assistência técnica, manual e todos os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.

10.1.2 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.1.3 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

10.2 Executar os serviços contratados no prazo estabelecido no contrato, nas condições e preços consignados em sua Proposta Comercial, utilizando-se para esse fim pessoas devidamente qualificadas.

10.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, inclusive do transporte.

10.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.5 Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas a do produto apresentado, será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

11.2 O pagamento do objeto do contrato já entregue será feito mediante a apresentação da nota fiscal.

11.2.1 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o do estabelecimento da CONTRATADA.

11.3 Para pagamentos de peças e/ou serviços que não sejam cobertos pela garantia, deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- f) Falência ou concordata

11.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o bem entregue não estiver em perfeita condição ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

11.7 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.8 Caso a CONTRATADA apresente sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nesta Cláusula.

11.9 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

12 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Gerência de Transporte da Defensoria Pública da Paraíba, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

12.2. A Gerência de Transporte deverá:

12.2.1 - Acompanhar o fornecimento do veículo, na forma prevista neste termo;

12.2.2 - Controlar o prazo de entrega do veículo e de atendimento a cada solicitação efetuada para a regularização de falhas ou defeitos identificados;

12.2.3 - Avaliar constantemente o desempenho do veículo fornecido;

12.2.4 - Solicitar os reparos, trocas de peças ou substituição do veículo, bem como tomar todas as medidas que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento, durante todo o período de vigência da garantia fornecida pelo fabricante;

12.2.5 - Cumprir todas as demais obrigações que lhe cabem para a perfeita execução do contrato decorrente desta licitação.

12.3 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

12.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13 - PENALIDADES

13.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

a) advertência;

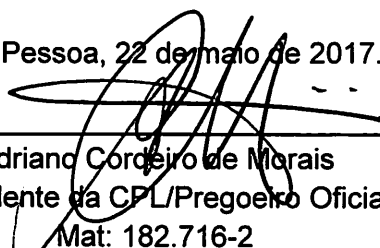
b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

13.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 22 de maio de 2017.



Adriano Cordeiro de Moraes
Presidente da CPL/Pregoeiro Oficial
Mat: 182.716-2